



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 189, DE 06 DE ABRIL DE 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 92, Inciso
VII, da Lei Orgânica Municipal de Mangaratiba,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a “3º Conferência Municipal de Saúde”, para ser realizada nos dias 24 e 25 do mês de abril do corrente ano, sob a Presidência do Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 8.080, de 19/12/90 e na Lei n.º 8.142, de 28/12/90.

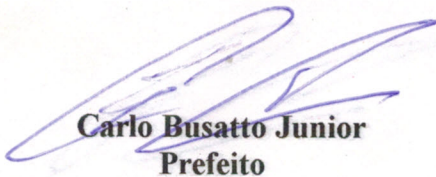
Art. 2º - Fica delegado competência ao Secretário Municipal de Saúde, para constituir a Comissão Organizadora, elaborar o Regimento Interno, bem como, adotar as medidas necessárias à realização da “3º Conferência Municipal de Saúde”, na forma do disposto nos parágrafos 4º e 5º, do Artigo 1º, da Lei n.º 8.142, de 28/12/90.

Art. 3º - A “3º Conferência Municipal de Saúde”, terá como finalidade debater sobre uma proposta de saúde em todos os níveis para o Município de Mangaratiba.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 06 de abril de 1998.


Carlo Busatto Junior
Prefeito